

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

À Comissão de Licitação Município Canoas

Ref.:

- **Processo:** 25.0.000042824-0
- **Edital:** 0228/2025
- **Objeto:** TÊNIS ESCOLAR - LOTE ÚNICO

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Valéria Marques e Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Canoas,

A empresa NKS IMPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.744.999/0001-83, vem, respeitosamente, por seu representante legal, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro no Art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 NLLC, em face da decisão de aprovação da amostra da licitante **Thinkers Licitações Ltda** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0228/2025.

I – Dos Fatos Relevantes

A Comissão de Análise de Amostras aprovou, de forma indevida, as amostras dos tênis escolares apresentadas pela empresa **Thinkers Licitações Ltda.**, contrariando exigências técnicas expressas no Edital e violando os princípios do **julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia** (arts. 5º e 17 da Lei nº 14.133/2021).

A vistoria realizada se limitou a marcar “**Atende/Não atende**”, sem:

- comprovação da conformidade construtiva do calçado;
- comprovação técnica de que os **laudos apresentados pertencem as amostras entregues**;

Trata-se de **julgamento meramente declaratório, sem qualquer prova técnica**, o que vicia o ato administrativo. Vejamos:



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
Tel.:(51) 3933-4320
CNPJ: 00.744.999/0001-83

Exigência Edital	Análise da Comissão	Problema / Violação Legal
Verificação objetiva de cada item técnico	Avaliação genérica (Atende/Não Atende)	Violação ao Julgamento Objetivo (Art. 39, II, NLLC).
Confronto de laudo técnico x foto da amostra	Comissão apenas listou normas e aceitou justificativa	Ausência de Prova de Correspondência e Indício de Fraude.
Proibição de alteração do protótipo	Empresa se justificou dizendo que a foto é irrelevante	Reconhecimento de Produto Diverso do protótipo homologado.

Da Ilegalidade na Aprovação das Amostras:

A Thinkers Licitações LTDA apresentou a amostra sob a marca/modelo: **Thinkers Running Ref TKS 01**. Contudo, a própria Administração, ao solicitar "ESCLARECIMENTOS A TÍTULO DE 'DILIGÊNCIA'", **reconheceu dúvidas** quanto à validade dos laudos técnicos entregues pela mesma juntamente com as amostras.

A dúvida central recaiu sobre a provável divergência entre o produto testado e o produto ofertado.

A explicação da licitante e a aceitação posterior da Administração **não afastaram o indício de fraude/irregularidade**, pois o princípio da vinculação ao instrumento convocatório exige que a prova técnica (o laudo) seja **inequívoca** em atestar que **o produto oferecido na amostra é o mesmo** que foi submetido aos testes.

O Edital de Licitação possui força de lei entre as partes, e a exigência de laudos técnicos tem como objetivo garantir a qualidade mínima do produto. A apresentação de laudo que, por indício ou dúvida, não se refere ao produto ofertado implica a **desclassificação imediata**, nos termos do Edital.

A aceitação de uma explicação sem base técnica robusta, que mantenha a dúvida sobre a identidade do produto, configura **violação do princípio do julgamento objetivo, isonomia e legalidade**.

A conjugação dos fatos: Laudo de produto diverso do amostrado;



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
 AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
 CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
 Tel.:(51) 3933-4320
 CNPJ: 00.744.999/0001-83

Reconhecimento da dúvida pela Administração;

Aceitação de justificativa sem base técnica;

Definitivamente configura **forte indício de favorecimento indevido** da licitante Thinkers Licitações LTDA e **fraude à licitação**.

Requer-se, portanto, a desclassificação da licitante e a apuração rigorosa de todas as irregularidades.

Das Irregularidades Graves Identificadas:

- 1. Laudos aceitos sem comprovação de vinculação ao produto analisado.**
- 2. Não verificação dos requisitos técnicos do Termo de Referência.**
- 3. Divergência entre o modelo exigido e o apresentado**

O protótipo entregue apresenta:

- **brasão em formato e localização diferentes**
- **design distinto do que consta no Estudo Técnico Preliminar**
- **elementos estéticos incompatíveis com o padrão aprovado**

Produto **diferente do protótipo homologado** → **desclassificação obrigatória**.

4. Indícios de fraude técnica

Os dados técnicos dos laudos revelam:

- valores de abrasão e tração **incompatíveis com materiais listados no Termo de Referência,**
- densidade indicando **outro tipo de solado**
- e, o mais grave:
fotos do laudo de conforto mostra modelo de calçado totalmente diferente da amostra entregue

Isso evidencia que **o produto ensaiado para o conforto NÃO é o produto amostrado**, o que configura nulidade do ato e desclassificação (Lei 14.133/2021)

Síntese Técnica das Divergências



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
Tel.:(51) 3933-4320
CNPJ: 00.744.999/0001-83

Exigência do Edital	O que foi entregue	Resultado
Laudo do conforto do mesmo modelo da amostra. Foto amostra: 	Laudo de produto diverso 	Reprovação obrigatória OBS: Não foi entregue o Laudo de conforto do modelo tênis com fechamento em velcro. É um modelo com desenho completamente diferente. Possui cabedal com material diferente. Possui solado com layout e texturas diferentes  Desclassificação imediata obrigatória pela Lei 14.133/2021.
Cadarço chato, branco O edital é crystalino: “ATACADOR: fios de poliéster trançados em formato chato, na cor branca” (pág. 14)	Cadarço Redondo 	Não conformidade objetiva O cadarço está errado — forma diferente do exigido OBS: através das fotos das amostras e nítido que o cadarço não é de formato chato como exigido no edital como na aprovação

Exigência do Edital	O que foi entregue	Resultado
		não viram isso e nem sequer mencionaram tal divergência? Nota-se o favorecimento e total ilegalidade O cadarço é redondo, não chato Isso configura não conformidade objetiva, deveria ser marcado REPROVADO no Termo de Avaliação.
Materiais verificados tecnicamente	Ausência total de medição e ensaio	Análise inválida
Desenho e brasão idênticos ao homologado	Modelo estético diferente	Produto divergente A amostra entregue não tem os elementos obrigatórios do edital Exemplos: Brasão deve ser etiqueta no velcro com Pantone exato Linhas de costura reforçadas devem seguir trajeto específico Reforços internos



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
 AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
 CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
 Tel.:(51) 3933-4320
 CNPJ: 00.744.999/0001-83

Exigência do Edital	O que foi entregue	Resultado
		com gramatura mínima Nada disso foi verificado com medição técnica A Comissão simplesmente marcou “Atende” sem medir nada Julgamento subjetivo

- ➡ qualquer um dos itens acima isoladamente enseja desclassificação.
- ➡ todos reunidos configuram grave irregularidade e possível favorecimento.

Do Possível Favorecimento Indevido e do Controle Externo:

A Administração reconheceu formalmente as dúvidas sobre os laudos (Ofício 03/11/2025). Mesmo assim, **aprovou a amostra**, o que reforça a suspeita de:

- direcionamento ilícito,
- violação à isonomia,
- dano potencial ao erário.

Prova documental do favorecimento / erro grave da Administração

A Administração reconheceu as dúvidas e **mesmo assim aprovou**:

“Aprovado — atende integralmente às especificações técnicas”

Isso é **contradição direta** com o que o edital exige e com as evidências visuais.



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
Tel.:(51) 3933-4320
CNPJ: 00.744.999/0001-83

- Juridicamente: abuso de julgamento → nulidade do ato administrativo
- Danos ao erário: Município receberá produto inferior e diverso

Dos Pedidos:

Ante todo o exposto, requer-se:

Conhecimento e provimento do Recurso Administrativo, para:

- a) **Declarar a nulidade da aprovação da amostra** da empresa Thinkers Licitações Ltda.;
- b) **Determinar sua imediata desclassificação do certame**;
- c) Prosseguimento do pregão ou nulidade do processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sapiranga, 06 de novembro de 2025.

NKS IMP. E EXP. IND. E COM. DE CALÇ. LTDA

Jorge Ricardo Klein- Proprietário- Sócio Administrador
RG nº: 2006513853 e CPF/MF nº: 236.242.210-00



NKS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
AVENIDA VINTE DE SETEMBRO, 4747, BAIRRO SÃO JACÓ – SAPIRANGA /RS
CEP 93819-302 – nks@nks.com.br
www.nks.com.br
Tel.:(51) 3933-4320
CNPJ: 00.744.999/0001-83